



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1605/14, DE 25 DE JUNHO DE /2014

“DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS PARA VIGÊNCIA DA LEI 1.574, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os prazos previstos no Art. 5º, da Lei 1.574, de 28 de fevereiro de 2014, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta), dias, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 25 DE JUNHO DE 2.014

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL